



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1230/2026

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: FISILOGIA E FARMACOLOGIA

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026 – MESTRADO E DOUTORADO
VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS
E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) TORNA PÚBLICO que, **a partir das 06:00h do dia 29 de maio de 2026 até as 23:59h do dia 30 de outubro de 2026**, estará vigente o edital para seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. O processo seletivo ocorrerá em regime de fluxo contínuo, em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção, as quais serão definidas em chamadas específicas a serem divulgadas na página web do Programa. As inscrições para cada chamada ficarão abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados que apresentarem documentação comprobatória de pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os candidatos que assim se autodeclararem e que sejam assim reconhecidos pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015: “Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com

uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - www.pgfisfar.icb.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=24zudjyml>, com os códigos indicados no Anexo II deste Edital.

1.8 Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, Bairro São José - Belo Horizonte, MG, telefone (31) 3409-8401.

1.9 Salvo caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso em 2026, em regime de fluxo contínuo, 04 (quatro) vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração dos cursos de Mestrado e Doutorado são: Fisiologia e Farmacologia. O candidato deverá escolher a área de concentração no ato da inscrição.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através da página web do Programa: <http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3.8 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições, especificado nos cronogramas divulgados no site www.pgfisfar.icb.ufmg.br.

3.3 Contatos: e-mail: pgfisfar@icb.ufmg.br; página do Programa: www.pgfisfar.icb.ufmg.br; telefone da secretaria do Programa: (31) 3409-2923.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário de autorreconhecimento indígena; c) Formulário de declaração de lideranças indígenas; d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola; e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas; f) Formulário de autodeclaração de

peças trans e travestis; g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde, informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, e informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração - CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado nos cronogramas divulgados no site www.pgfsfar.icb.ufmg.br.

a) 01 (uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG).

b) Histórico escolar do curso de graduação.

c) Diploma do curso de graduação (frente e verso - arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação. Os Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

d) Para candidatos ao Doutorado: Diploma de Mestrado, se houver.

e) Comprovante de endereço residencial.

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 1.7 ou declaração da FUMP isentando o candidato da respectiva taxa.

g) **Documentos pessoais:** Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou de Casamento, Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o Serviço Militar (documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), quando couber. O candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e cópia do passaporte (página de identificação).

h) Comprovante de conhecimento de língua inglesa. Caso o candidato não possua o documento no ato da inscrição, o mesmo poderá ser entregue em até 12 meses após a primeira matrícula tanto para

candidatos ao mestrado quanto ao doutorado, sendo que a comprovação de proficiência é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos 03 anos ou dentro do prazo de validade dos testes, com a respectiva pontuação mínima.

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG)	60
Certificado de aprovação em exame de conhecimento de inglês, por qualquer Instituição Pública de Ensino da Língua Inglesa.	60
TOEFL ITP (Institucional Testing Program TOEFL)	400
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	50
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C

h.1) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

h.2) Para candidatos estrangeiros: Deverão apresentar, após 12 meses da primeira matrícula, certificado de proficiência na língua portuguesa. Será aceito um dos seguintes certificados:

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Certificado de Proficiência emitido pelo CENEX/FALE/UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG)	60
Celpe-Bras – informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://cepebras.inep.gov.br	Mínimo de 2,0 pontos Nível intermediário

i) No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

j) *Curriculum vitae* com comprovação das informações citadas (modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: <http://www.cnpq.br/>). A comprovação de todas as atividades relacionadas no CV é obrigatória e de total responsabilidade do candidato, incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver). Nenhum comprovante será aceito após o término das inscrições.

k) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados: i) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa; ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

l) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados: i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa; ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

m) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados: i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento, conforme modelo disponível na página web do Programa; ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

n) Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do profissional de saúde; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

o) Somente os candidatos ao DOUTORADO deverão apresentar: 03 (três) cartas de recomendação (modelo no site do Programa), sendo uma delas, preferencialmente, do orientador do mestrado, quando for o caso. Devido ao sigilo dessas cartas, os responsáveis pelos seus preenchimentos deverão enviá-las para o e-mail pgfisfar@icb.ufmg.br.

p) Somente os candidatos ao DOUTORADO deverão apresentar: Carta do candidato com a exposição dos motivos pelos quais gostaria de realizar doutorado neste Programa de Pós-Graduação.

q) Somente os candidatos ao DOUTORADO deverão apresentar: Projeto de pesquisa, no modelo disponível na página web do Programa, em uma das linhas de pesquisa do Programa. A relação dessas linhas está disponível na página web do Programa.

3.9 Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os **documentos listados nos itens (a) até (n), para os candidatos ao Mestrado** e os documentos **listados nos itens (a) até (q) para os candidatos ao Doutorado** sejam apresentados de forma legível. Não serão recebidas inscrições com a documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.10 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa (www.pgfisfar.icb.ufmg.br).

3.10.1 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail (pgfisfar@icb.ufmg.br), com o assunto: Recurso contra o resultado da homologação da inscrição.

3.11 O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a submissão da inscrição pelo candidato. A correção da prova escrita de conhecimentos, primeira etapa para o Mestrado, é realizada de forma anônima e o número de inscrição será utilizado para manter o anonimato do candidato.

3.12 O Programa PGFisFar não se responsabiliza pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.14 O candidato só poderá realizar uma única inscrição no processo seletivo.

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 9.18 deste Edital.

3.16 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.17 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) professores do Programa, todos indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página web do Programa até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro, em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO

5.1 A seleção do MESTRADO será realizada de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência na página web do Programa (www.pgfisfar.icb.ufmg.br) e consistirá de três etapas: (i) Prova escrita de conhecimentos na área de concentração escolhida pelo candidato, realizada presencialmente, no Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, em sala a ser divulgada na página web do Programa, de caráter eliminatório e classificatório; (ii) Arguição oral individual, de caráter eliminatório e classificatório; e (iii) Análise do *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) e do Histórico Escolar do candidato, de caráter classificatório.

5.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Recursos, parciais e final, deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, dirigidos à Coordenação do Programa e entregues por e-mail (pgfisfar@icb.ufmg.br), com o assunto: Recurso contra o resultado da seleção.

5.3 PRIMEIRA ETAPA: Prova escrita de conhecimentos, **de caráter eliminatório e classificatório**, totalizando 100 (cem) pontos, a ser realizada em data e horário definidos em cronograma disponibilizado no site www.pgfisfar.icb.ufmg.br com antecedência. Essa etapa será privada e ocorrerá de forma presencial, em sala a ser divulgada com antecedência na página web do Programa, onde o candidato deverá comparecer portando o documento de identificação apresentado no ato da inscrição. Serão avaliados na prova os aspectos relacionados ao conhecimento específico da área de concentração selecionada pelo candidato no ato da inscrição: Fisiologia ou Farmacologia. Nessa prova, o candidato deverá identificar-se **única e exclusivamente** por meio de seu número de inscrição. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.4 O programa e a bibliografia para a prova de conhecimentos estão disponíveis no Anexo I deste Edital. As orientações sobre data e detalhamento relativo à prova escrita de conhecimentos, inclusive horário de realização e tempo de duração, serão disponibilizadas com antecedência na página web do Programa de Fisiologia e Farmacologia (www.pgfisfar.icb.ufmg.br).

5.5 Para ser aprovado nessa etapa, o candidato deverá pontuar corretamente, pelo menos, 60% da prova.

5.6 O resultado da primeira etapa e a convocação dos candidatos para a etapa seguinte (cronograma das arguições) serão divulgados no site do Programa, de acordo com o cronograma disponível em www.pgfisfar.icb.ufmg.br.

5.7 Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

5.8 Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a etapa subsequente.

5.9 SEGUNDA ETAPA: Arguição oral individual dos candidatos a ser realizada por banca examinadora designada pelo Colegiado do Programa e terá **caráter eliminatório e classificatório**. A arguição consistirá em avaliação oral individual, com finalidade de aferir o domínio de conhecimentos do candidato, sua capacidade de articulação e argumentação, bem como seu potencial para o desenvolvimento de atividades acadêmicas no âmbito do Programa.

5.10 Durante a arguição, serão abordados conteúdos relativos às áreas de Fisiologia ou Farmacologia, conforme seleção do candidato no ato da inscrição e de acordo com o programa e a bibliografia indicados no Anexo I deste Edital. Também poderão ser abordados aspectos da trajetória acadêmica, interesses de pesquisa e motivação do candidato, os quais não serão computados para efeito da nota desta etapa.

5.11 A Arguição será avaliada em um total de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: (i) Domínio de conhecimentos e capacidade de articulação científica (40 pontos); (ii) Clareza, coerência e capacidade de argumentação oral (30 pontos); (iii) Potencial para desenvolvimento acadêmico e maturidade científica, incluindo capacidade de reflexão crítica (30 pontos). Os candidatos deverão obter na segunda etapa pelo menos 60% dos pontos, no total de 100 (cem) pontos.

5.12 A arguição oral ocorrerá de forma presencial ou online, conforme divulgado com antecedência na página web do Programa (www.pgfisfar.icb.ufmg.br). Sendo online, o candidato deverá dispor de um aparelho para videoconferência e se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo uma banda de *internet* com velocidade compatível com a emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas de conexão por parte do candidato.

5.13 As arguições serão feitas de acordo com a ordem alfabética e o cronograma será divulgado na página do Programa com 24 horas de antecedência. A arguição terá duração máxima de 60 minutos. A plataforma para a arguição será divulgada previamente juntamente com o cronograma, caso a arguição seja online. Caso o candidato não possa comparecer no horário preestabelecido, ele deverá encaminhar um e-mail à secretaria do Programa solicitando o reagendamento. Ausências não justificadas serão motivo de desclassificação do candidato.

5.14 O resultado da segunda etapa será divulgado no site do Programa, de acordo com o cronograma disponível em www.pgfisfar.icb.ufmg.br.

5.15 Os recursos contra o resultado da segunda etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

5.16 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.17 TERCEIRA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios apresentados no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) e do Histórico Escolar, de caráter classificatório, sendo atribuída pontuação total de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma: (i) Histórico Escolar: 60 (sessenta) pontos; (ii) *Curriculum Vitae* (modelo Lattes): 40 (quarenta) pontos.

5.18 Na avaliação do *Curriculum Vitae* (modelo Lattes), serão considerados apenas os últimos 6 (seis) anos, incluindo o ano de 2026, e a pontuação será distribuída nos seguintes itens: (i) Experiência acadêmica: 25 (vinte e cinco) pontos, incluindo, entre outros, artigos científicos, resumos publicados em anais de congressos e participação em atividades de iniciação científica; (ii) Formação complementar: 15 (quinze) pontos, incluindo, entre outros, atividades de monitoria, cursos de especialização, participação em congressos e cursos de curta duração. O barema detalhado referente a essa avaliação será divulgado na página eletrônica do Programa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do processo seletivo.

5.19 A ausência de comprovação das informações apresentadas no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) implicará a não pontuação do respectivo item.

5.20 O resultado dessa etapa será divulgado juntamente com o resultado final na página web do Programa, de acordo com o cronograma disponível em www.pgfisfar.icb.ufmg.br.

5.21 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção resultará na eliminação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO

6.1 A seleção será realizada de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência na página web do Programa (www.pgfisfar.icb.ufmg.br) e consistirá de duas etapas: (i) Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, seguida de arguição oral, e (ii) Análise dos documentos comprobatórios apresentados no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) e do Histórico Escolar. Ambas as etapas terão caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 A apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, seguida de arguição oral ocorrerá preferencialmente de forma presencial, podendo, em caráter excepcional, ocorrer de modo remoto, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo candidato. A solicitação deverá ser enviada por e-mail para pgfisfar@icb.ufmg.br, com o assunto "Solicitação de seleção de Doutorado via plataforma online", e estará sujeita à apreciação e aprovação da comissão examinadora. No caso excepcional de realização da etapa de forma online, mediante solicitação justificada do candidato, a apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, seguida de arguição oral será realizada por videoconferência, em plataforma divulgada na página do Programa, juntamente com o cronograma de seleção. O candidato deverá dispor de um computador com acesso à internet, que permita comunicação por vídeo em tempo real. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de Seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, implicarão na desclassificação do candidato.

6.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Recursos, parcial e final, deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, dirigidos à Coordenação do Programa e entregues por e-mail (pgfisfar@icb.ufmg.br), com o assunto: Recurso contra o resultado da seleção.

6.3 PRIMEIRA ETAPA: Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, com duração máxima de 15 minutos, seguida de arguição oral, conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa www.pgfisfar.icb.ufmg.br. Essa etapa será realizada de forma privada. A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois). Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a essa avaliação, sendo exigido o mínimo de 60% da pontuação total para aprovação. Os seguintes aspectos serão avaliados nessa etapa: coerência do tema do projeto com as linhas de pesquisa do Programa (30%), conhecimentos

teóricos e experiência prévia do candidato sobre o tema objeto de estudo (40%) e das metodologias científicas a serem utilizadas no projeto (30%).

6.4 O resultado da primeira etapa será divulgado no site do Programa, de acordo com o cronograma disponível em www.pgfisfar.icb.ufmg.br.

6.5 Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

6.6 SEGUNDA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios apresentados no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) e do Histórico Escolar do candidato. Essa etapa terá caráter eliminatório e classificatório, com peso 1 (um). Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a essa avaliação, que será realizada de forma privada nos dias e horários estabelecidos no cronograma disponibilizado no site www.pgfisfar.icb.ufmg.br com antecedência.

6.7 A avaliação dessa etapa será feita levando-se em consideração o histórico escolar do candidato (30%), a experiência prévia em pesquisa científica (30%) e a produção intelectual com base no *Curriculum Vitae* - modelo Lattes (40%). O barema referente a essa avaliação será divulgado 24 horas antes do início do processo seletivo, na página do Programa. Para ser aprovado nessa etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 60% dos pontos. O resultado dessa etapa será divulgado juntamente com o resultado final na página web do Programa, de acordo com o cronograma disponível em www.pgfisfar.icb.ufmg.br.

6.8 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção resultará na eliminação do candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

7.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde, a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final dos candidatos que participaram de todas as etapas do processo seletivo será obtida da seguinte forma:

a) Para o Mestrado, será calculada a média aritmética simples das notas obtidas na primeira e na segunda etapas, sendo exigida média igual ou superior a 60% para aprovação. A terceira etapa terá caráter classificatório, sendo a nota dessa etapa somada à nota obtida pelo candidato após o cálculo da média simples das notas obtidas na primeira e segunda etapas.

b) Para o Doutorado, será calculada a média ponderada das notas das avaliações da primeira e da segunda etapas, sendo exigida média igual ou superior a 60% para aprovação.

9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos trans e travestis, condicionado a

entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1, e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate, para Mestrado e Doutorado, serão: 1º) nota atribuída à Primeira Etapa; 2º) nota atribuída à Segunda Etapa; 3º) persistindo o empate, será admitido o candidato mais velho.

9.4 O resultado final será divulgado no site do Programa, de acordo com cronograma disponível em www.pgfisfar.icb.ufmg.br, sendo vedada a comunicação de qualquer resultado por telefone ou oralmente.

9.5 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.7 Os candidatos trans e travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item 3.7.1 do presente edital os dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração.

9.8 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.9 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.11 Havendo desistência de candidato trans e travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans e travesti aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.12 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.13 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas.

9.14 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas.

9.15 Não havendo candidatos trans e travestis aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis.

9.16 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência.

9.17 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas para candidatos indígenas, candidatos quilombolas, candidatos trans e travestis e candidatos com deficiência serão divulgadas no site <http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br/>, de acordo com cronograma disponível na página eletrônica do Programa, sendo vedada a comunicação de qualquer resultado por telefone ou oralmente.

9.18 O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, dirigidos à Coordenação do Programa e entregues por e-mail (pgfisfar@icb.ufmg.br), com o assunto: Recurso contra o resultado da seleção. Durante o período de recurso, será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9.19 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.20 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa.

9.21 Serão admitidos no curso, candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar o seu cadastro prévio, **exclusivamente pela internet, até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópia legível e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até 2 (dois) dias úteis após o cadastro prévio**.

10.2 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1 do presente Edital.

10.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá enviar para o e-mail da Secretaria do Programa, **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, documento digitalizado que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação**, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do Programa **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final** cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do Programa **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, comprovante de residência no Brasil, CPF e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada no site do Programa, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o disposto no item 3.7.1 do presente Edital.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

Prof. Dr. André Ricardo Massensini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia
do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Andre Ricardo Massensini, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 22/05/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5197635** e o código CRC **07F137AD**.

ANEXO A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

Programa e Bibliografia para as provas de Conhecimento Específico

Programa para área de Fisiologia

1. Potencial de membrana
2. Sinalização elétrica nos neurônios
3. Sistema nervoso autônomo
4. Sistema hipotálamo hipófise
5. Filtração glomerular
6. Regulação da pressão arterial
7. Controle da ventilação: quimiorreceptores periféricos e centrais
8. Secreções do trato gastrointestinal

Bibliografia sugerida para a área de Fisiologia

1. Silverthorn D. U. Fisiologia Humana: uma abordagem integrada. Editora Artmed, 7ª edição.
2. Koeppen B.M. e Stanton B.A. Berne & Levy Fisiologia Editora Guanabara Koogan, 6ª ou 7ª edição.

Programa para área de Farmacologia

1. Vias de administração de fármacos
2. Absorção e distribuição de fármacos
3. Metabolização e excreção de fármacos
4. Tipos de receptores farmacológicos, interação droga-receptor, vias intracelulares e transdução de sinal
5. Curvas dose-resposta, tipos de ligantes farmacológicos e Interações entre fármacos
6. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo Parassimpático
7. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo Simpático
8. Farmacologia da Junção Neuromuscular

Bibliografia sugerida para a área de Farmacologia

1. Goodman & Gilman. AS BASES FARMACOLÓGICAS DA TERAPÊUTICA. Editora McGraw Hill, 12ª ou 13ª edições.
2. Katzung, B.G. FARMACOLOGIA BÁSICA E CLÍNICA. Editora McGraw Hill, 14ª ou 15ª edição.
3. Hang, H.P., Dale M.M., Ritter. J.M., and Moore P.K. FARMACOLOGIA. Editora Elsevier. 8ª ou 9ª edições.
4. Golan, D.E.; Armstrong E.J., Armstrong A.W., Tashjian A.H. PRINCÍPIOS DE FARMACOLOGIA. Editora Guanabara Koogan, 2ª ou 3ª edições.

As orientações sobre data e DETALHAMENTO RELATIVO À PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS serão disponibilizadas com antecedência na página web do Programa de Fisiologia e Farmacologia (www.pgfishfar.icb.ufmg.br).

ANEXO II

Instruções para emissão de GRU

1 - Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=24zudjymL>

2 - Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG):

Gestão:

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento:

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

3 - Clique em avançar.

4 - Preencha no próximo quadro: CPF do contribuinte: Nome do contribuinte: Valor principal: R\$ 241,22
Valor total: R\$ 241,22

5- No último campo, selecione a opção "geração em PDF".

6- Clique em "Emitir GRU" e imprima a GRU.

7- Efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.